

Entra em 1.ª discussão o projecto apresentado pelas commissões de finanças e justiça, reunidas, em seu parecer n. 4, autorizando a Prefeitura a contractar com Pamplona, Del Picchia & Comp., proprietarios da Empresa Cinematographica "Independencia Film", a execução e exhibição do film geral da cidade de S. Paulo, na Exposição Nacional commemorativa do 1.º Centenario da Independencia.

#### PARECER N. 4, DAS COMMISSÕES REUNIDAS DE FINANÇAS E JUSTIÇA

Entre as funcções que a lei n. 1.038, de 19 de dezembro de 1906, incumbia ás camaras municipaes, está a de fomentar, por meio de medidas e auxilios, o desenvolvimento das artes e das industrias no municipio.

Sob o amparo desse dispositivo legal, Pamplona, Del Picchia & Comp., proprietarios da empresa cinematographica *Independencia Film*, (de cujo contracto com a commissão organizadora da Exposição Nacional de 1922, no Rio de Janeiro, consta que tem caracter official e direitos exclusivos para fazer fitas do Estado de S. Paulo e exhibil-as no recinto da Exposição, conforme se verifica em documento appenso aos papeis), se propõem photographar scenas e aspectos da cidade de S. Paulo, em uma pellicula de cinco mil metros, no minimo, que será exposta nas telas animadas da Exposição, e, depois, se guardará nos archivos desta Camara como documento historico.

O assumpto da fita, a ser composto sob as vistas e com a collaboração do sr. prefeito municipal, comprehenderá vistas panoramicas de S. Paulo, dos seus bairros residenciaes e obreiros, dos seus palacios, estatuas, monumentos, jardins, obras em construcções, viaductos, egrejas, torres, esplanadas, morros, villas operarias e palacetes particulares, a par não sómente de aspectos pinturescos da sua vida urbana nas ruas centraes, nos cursos da avenida Paulista, na sahida dos trabalhadores das fabricas e dos alumnos das escolas, nas feiras livres, no movimento dos vehiculos, na animação do carnaval, mas tambem de reconstituições retrospectivas da cidade, em éras remotas, em contraste com a situação actual, para fornecer uma noção indiscutivel do vertiginoso progresso da metropole paulistana.

Como compensação do serviço, os requerentes pedem: 1.º, que a metragem do film seja de 5.000 metros, no minimo, para se poder dar uma idéa integral, posto que succinta, do adiantamento da cidade em 1922; 2.º, que o preço do metro linear do film seja de 10\$000; 3.º, que o pagamento seja de 50 % do valor do film, por occasião da impressão dos negativos, e o restante, no acto da entrega da fita.

Os peticionarios obrigam-se a executar o film e a exhibil-o no recinto da Exposição Nacional, no Rio de Janeiro, entregando-o depois á Municipalidade; garantem a nitidez e boa execução dos trabalhos, que só será acceito depois de julgado pela autoridade municipal; compromettem-se a concluir o serviço num prazo maximo que findará a 31 de julho do corrente anno.

Pronunciando-se sobre o pedido, o sr. prefeito escreveu no officio de 14 do corrente mez, appenso aos papeis, o seguinte: "Custará o serviço 50:000\$000, si se tomar para sua base o limite de 5.000 metros de fita, á razão de 10\$000".

Sujeitando o caso á deliberação dessa digna corporação julgo excusado encarecer o quanto nos será favoravel, como elemento de propaganda, o empreendimento pretendido pela empresa "Independencia Film".

Explicadas, como ficam, a natureza, a amplitude e as condições do que pretendem os requerentes, as commissões reunidas de finanças e justiça apresentam o seguinte projecto:

A Camara Municipal decreta:

Art. 1.º — Fica o prefeito autorizado a contractar com Pamplona, Del Picchia & Comp., proprietarios da Empresa Cinematographica "Independencia Film", a execução e exhibição, no recinto da Exposição Nacional, do Rio de Janeiro, do film commemorativo do primeiro centenario da independencia politica do Brasil, relativamente a este municipio.

Art. 2.º — A empresa provará que, para este fim, está officialmente encarregada pela Commissão Exeoutiva da Exposição Nacional.

Art. 3.º — O film deverá ser completamente nitido e obedecer a todas as condições technicas exigidas pela arte.

Art. 4.º — A accitação do film dependerá de julgamento da Prefeitura.

Art. 5.º — Dois exemplares do film serão fornecidos á Municipalidade de S. Paulo, in-